



DECRETO Nº 037/2022



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 037/2022

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Petrolina/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso II e alínea “f”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o permissivo do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, imóvel situado na Área Porto da Ilha. A área a ser desapropriada tem um total de 2,3393 ha e perímetro de 692,20m.

Parágrafo único. Inicia-se a descrição do perímetro no vértice P-1 para P-2, de coordenadas N 9 8.967.449,698 e E 342.244,866, com azimute e distância 153°03'47" e 57,44 m; do vértice P-2 para P-3, de coordenadas N 8.967.398,488 e E 342.270,888, com azimute 155°23'52" e distância 109,15m; de P-3 para P-4, de coordenadas N 8.967.299,248 e E 342.316,328, com azimute 237°00'35" e distância 17,37m; de P-4 para P-5, com coordenadas N 8.967.289,789 e E 342.301,757, com azimute 153°15'25" e distância 51,41m; de P-5 para P6, com coordenadas N 8.967.243,881 e E 342.324,890, com azimute 242°00'50" e distância 33,50m; de P-6 para P-7, com coordenadas N 8.967.228,161 e E 342.295,307, com azimute 331°17'21" e distância 49,07m; de P-7 para P-8, com coordenadas N 8.967.271,197 e E 342.271,735, com azimute 244°39'34" e distância 57,86m; de P-8 para P-9, com coordenadas N 8.967.246,432 e E 342.219,440, com azimute 324°25'48" e distância 175,29m; de P-9 para P-1, com coordenadas N 8.967.389,016 e E 342.117,473, com azimute 64°31'47" e distância 141,11m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto está consubstanciada no permissivo contido no artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e destina-se a atender utilidade pública.

1

Assinado por 3 pessoas: SIMAO AMORIM DURAND FILHO, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR e FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/7763-9FD9-F9DB-B45C> e informe o código 7763-9FD9-F9DB-B45C





Art. 3º. A desapropriação se justifica como meio necessário à viabilização das obras de construção de quadras poliesportivas, referente ao Contrato de Convênio N° CR 1.047.557-21, firmado entre o Município de Petrolina e a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto, e, em havendo acordo para pagamento das parcelas, deverão os valores constar dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 5º. A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de urgência, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento próprio do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador Geral do Município

2

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR e FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7763-9FD9-F9DB-B45C> e informe o código 7763-9FD9-F9DB-B45C

